



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE:(35)3662-1463- (35) 3662-2060/ Whats:(35)99777-4916
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
 Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CONTRATO Nº151/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULO Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel) Zero Km QUE CELEBRAM A PREFEITURA DE MARIA DA FÉ E A EMPRESA AUTO ZEMA LIMITADA.

Pelo presente Instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, inscrita no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede a Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – Maria da Fé, MG, neste ato representado pela Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Italo Venturelli, Bairro Centro em Maria da Fé, MG portadora do CPF nº451.134.326-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AUTO ZEMA LIMITADA**, inscrita no CNPJ nº 20.030.086/0001-02, com sede a Avenida Ministro Olavo Drummond, nº130, CEP: 38.180-129, bairro Novo São Geraldo, na cidade de Araxá/MG, representada por seu Sócio/Administrador **Sr. Romero Zema**, brasileiro, portador do CPF nº 050.088.068-90, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e acertado a celebração do presente Contrato, decorrente do, Processo Nº090/2022, Pregão Eletrônico Nº005/2022, homologado em 26 de julho de 2022, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Federal nº 10.024/2019 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto desse Contrato é o fornecimento de um Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel) Zero Km (COM PRIMEIRO EM PLACAMENTO EM NOME DESTA PREFEITURA), ano 2022 / 2022, CABINE DUPLA, motor diesel 1.956 CCs com injeção eletrônica, 170 CVs, freios ABS/EBD a disco na dianteira e tambor na traseira, AIR BAG duplo, direção elétrica, ar condicionado, câmbio automático de 9 marchas a frente e 1 ré, 4 x 4, banco do motorista com regulagem de altura, bracke-ligth, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura, cintos de segurança dianteiros e traseiros de três pontos, imobilizador eletrônico, luz interna com interruptor na porta dianteira esquerda, vidros elétricos nas quatro portas, trava elétrica central, retrovisores elétricos, limpador do para-brisa com temporizador, sensor de estacionamento traseiro com visualizador gráfico, central multimídia UNCONNECT de 7", para-choques na cor da carroceria, parasóis com espelhos LD / LE, conta-giros, protetor de caçamba, estribos laterais, cintos de segurança dianteiros/traseiros laterais retráteis, computador de bordo, tomada de 12 V, tapetes de borracha, para transporte de até 05 pessoas com o motorista. **COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações descritas no Anexo I, que fazem parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

DocuSigned by:

Romero Zema

Adilson
dos Santos

Assinado de forma digital por Adilson Santos
Dados: 2022.07.21 14:44:46 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE:(35)3662-1463- (35) 3662-2060/ Whats:(35)99777-4916
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
 Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

A Contratante pagará para a Contratada, no valor total de R\$ 198.566,00 (cento e noventa e oito mil e quinhentos e sessenta e seis reais).

§1º: No preço do item contratado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, alimentação e hospedagem da equipe, etc).

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
2	Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel). Zero Km (COM PRIMEIRO EM PLACAMENTO EM NOME DESTA PREFEITURA), ano 2022 / 2022, CABINE DUPLA, motor diesel 1.956 CCs com injeção eletrônica, 170 CVs, freios ABS/EBD a disco na dianteira e tambor na traseira, AIR BAG duplo, direção elétrica, ar condicionado, cambio automático de 9 marchas a frente e 1 ré, 4 x 4, banco do motorista com regulagem de altura, bracke-ligth, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura, cintos de segurança dianteiros e traseiros de três pontos, imobilizador eletrônico, luz interna com interruptor na porta dianteira esquerda, vidros elétricos nas quatro portas, trava elétrica central, retrovisores elétricos, limpador do parabrisa com temporizador, sensor de estacionamento traseiro com visualizador gráfico, central multimídia UNCONNECT de 7", parachoques na cor da carroceria, parasóis com espelhos LD / LE, contagiros, protetor de caçamba, estribos laterais, cintos de segurança dianteiros/traseiros laterais re	-	UN	1,0000	198.566,0000	-	198.566,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E ENTREGA DO VEÍCULO

O presente contrato terá início em 26 de julho de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022. Sendo que o veículo deverá ser entregue a esta Prefeitura Municipal em até 60 (sessenta dias).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado à vista, após o recebimento e a aceitação do veículo, com a apresentação correta da nota fiscal dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta do orçamento vigente:

DocuSigned by:
 Romero Lima
 1772C6D9F6314AC...

Adilson
 dos Santos

Assinado de forma
 por Adilson dos S
 Dados: 2022.07.2
 14:45:19 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE:(35)3662-1463- (35) 3662-2060/ Whats:(35)99777-4916
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
 Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

4.4.90.52.00.2.09.00.10.301.0029.1.0033 – Aquisição de Veículos para a Secretaria de Saúde.

CLAUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem obrigações da contratante:

- a) Solicitar previamente à Contratada, através de documento próprio, documentação referente a compra dos veículos;
- b) Efetuar o pagamento ajustado dos serviços realizados.
- c) Fiscalizar as especificações técnicas dos veículos no ato do recebimentos dos mesmos.

Constituem obrigações da contratada:

- a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;
- b) Executar o objeto nos termos de lei 8.666/93, bem como das cláusulas do presente contrato.
- c) Responsabilizar-se pela alimentação, transporte e hospedagem (se necessário) dos funcionários encarregados dos serviços, objeto deste contrato.

CLAUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

Ocorrendo atraso injustificado no cumprimento parcial das obrigações objeto desta licitação, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor total deste contrato, por dia de atraso. Os períodos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas, equivalerão a um dia de atraso. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Maria da Fé poderá, garantida a prévia defesa aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

§ 1º: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

§ 2º: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

CLAUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO

É deferido ao contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;

DocuSigned by:
Romero Zema
 1772C8D9F6314AC...

**Adilson
 dos Santos**

Assinado de forma
 digital por Adilson do
 Santos
 Dados: 2022.07.26
 14:45:45 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463- (35) 3662-2060/ Whats: (35) 99777-4916
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
 Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

c) Demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e descumprimento das exigências do certame em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A Contratada reconhece os direitos da Contratante relativos ao presente contrato:

- a) aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;
- b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e
- d) fiscalizar a execução do ajuste.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato todas as condições estabelecidas no processo licitatório, bem como a proposta da Contratada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores. Atendida a conveniência administrativa, fica a proponente obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

- O VEÍCULO DEVERÃO SER ENTREGUES MEDIANTE A SOLICITAÇÃO DE FORNECIEMNTO PELO MUNICÍPIO.

- As despesas com transporte, alimentação, hospedagem, impostos e encargos trabalhistas, bem como qualquer outro relacionado a execução do serviço é de total responsabilidade da contratada.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Cristina – MG, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante.

Prefeitura Municipal de Maria da Fé, 26 de julho de 2022.

**Adilson dos
Santos**

Assinado de forma digital
por Adilson dos Santos
Dados: 2022.07.26
14:46:10 -03'00'

**Prefeitura Municipal de Maria da Fé/MG
Contratante**

DocuSigned by:

Romero Zema

1772C0D9F0514AC...

**Auto Zema Limitada
Contratada**

Testemunhas:

Nome: _____ Assinatura: _____
 CPF nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE:(35)3662-1463- (35) 3662-2060/ Whats:(35)99777-4916

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Nome: _____ Assinatura: _____
CPF/MF nº: _____